



## Portarias

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 286/2019 – formalizar o exercício** da Servidora MARIA DA PAZ BARBOSA E SILVA, matrícula 1612, na Gerência Regional Metropolitana Sul – GEMS, do Departamento de Controle Municipal – DCM, a partir de 16 de dezembro de 2019.

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 7 de novembro de 2019.**

**MARCOS COELHO LORETO**  
Presidente

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 287/2019 – formalizar o exercício** do Servidor JOSÉ ANTÔNIO DA PAZ, matrícula 0610, na Gerência de Transportes - GETR, do Departamento de Administração e Infraestrutura - DAI, a partir de 16 de dezembro de 2019.

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 7 de novembro de 2019.**

**MARCOS COELHO LORETO**  
Presidente

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 288/2019 – formalizar o exercício** da Auditora de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas ANA BEATRIZ PRYTHON DE MELLO, matrícula 1109, na Corregedoria Geral – CORG, a partir de 1º de dezembro de 2019.

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 7 de novembro de 2019.**

**MARCOS COELHO LORETO**  
Presidente

## Despachos

**O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu os seguintes despachos:** Petce 50372 - Bruno Sávio Marques de Melo, autorizo; Petce 49680 - Alain Esmeraldo Lopes, autorizo; Petce 51348 - Andréa Souza Ferrera, autorizo. Recife, 07 de novembro de 2019.

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Despacho nº 018/2019 – indeferir** a petição de Pedido de Rescisão apresentada por Severino Silvestre de Albuquerque (CPF/MF Nº \*\*\*.826.084-\*\*), feita por meio de petição eletrônica no sistema e-TCEPE deste Tribunal de Contas, documentos nºs 01, 02 e 03 dos autos do Processo TC nº 16100005-8PR001, em 28/06/2019, interposta em face do Parecer Prévio exarado nos autos do Processo das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Passira, TC nº 16100005-8, ter recomendado à Câmara Municipal de Passira a rejeição das contas de governo, enquanto Prefeito de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2015, exarado pela Primeira Câmara desta Corte de Contas – Relator Conselheiro Ranilson Ramos, tendo em vista que não caracteriza hipótese de nova análise por parte do TCE-PE, conforme o disposto no § 1º do Artigo 239-A, incisos I, II e III, da Resolução TC nº 13 de 20 de setembro de 2017.

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 10 de julho de 2019.**

**DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**  
Vice-Presidente

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Despacho nº 028/2019 – indeferir** a petição de Pedido de Rescisão apresentada por Romero José de Melo Ribeiro (CPF/MF Nº \*\*\*.135.054-\*\*), feita por meio de petição eletrônica no sistema e-TCEPE deste Tribunal de Contas, documento nº 01 dos autos do Processo TC nº 37372, em 25/10/2019, interposta em face do

Acórdão TC nº 0453/2018 nos autos do Processo da Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco – TC nº 15100248-2, julgado regular com ressalvas, mas com aplicação de multa ao Petitioner, enquanto Secretário Executivo de Ressocialização, relativas ao exercício financeiro de 2014, exarado pela Primeira Câmara desta Corte de Contas – Relator Conselheiro Substituto Ricardo Rios, e tendo em vista que não caracteriza hipótese de nova análise por parte do TCE-PE, conforme o disposto no § 1º do Artigo 239-A, incisos I, II e III, da Resolução TC nº 13 de 20 de setembro de 2017.

**Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 05 de novembro de 2019.**

**DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**  
Vice-Presidente

**O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 002/18, proferiu os seguintes despachos:** Petce 42120 - Bruno Buarque de Andrade, autorizo; Petce 53592 - Lúcia Helena de Carli dos S. M. Fernandes, autorizo; Petce 53584 - Carlos Magno D'Almeida, autorizo; Petce 53722 - Luciano Carneiro de Sousa, autorizo; Petce 53407 - Emerson Braga D. Leite, autorizo; Petce 53605 - José Antônio Pereira dos Santos, autorizo; Petce 53446 - Luiz Carlos Costa, autorizo; Petce 53670 - Karina de Oliveira Andrade Marques, autorizo; Petce 53789 - Michelle Pontes Seixas, autorizo; Petce 53219 - Andréa Magalhães de Almeida, autorizo; Petce 53799 - Cláudia Beltrão de Albuquerque, autorizo; Petce 53516 - Carlos Genésio de Oliveira Seixas, autorizo; Petce 53536 - Michel Mellem Câmara, autorizo; Petce 53798 - Emanuel Alves de Almeida, autorizo; Petce 53816 - Maristella Andrada de G. Brito, autorizo; Petce 53835 - Reginaldo José Trajano de Souza, autorizo; Petce 53932 - Elisabete de Abreu e Lima Moreira, autorizo. Recife, 07 de novembro de 2019.

## Notificações

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado **BLIVALDO TARCISO DE SA ARAUJO** (CPF \*\*\*.608.704-\*\*) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 18100387-9 (Prestação de Contas – Fundo de Previdência Social do Município de Inajá, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 93), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

**Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 07 de Novembro de 2019**

**Hermógenes de Melo Neto**  
Inspetor Regional de Garanhuns

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100283-8 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Gravatá, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Joaquim Neto de Andrade Silva(\*\*\*.272.094-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

**Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 07 de Novembro de 2019**

**CARLOS NEVES**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado o Sr. **EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES**, OAB/PE Nº 30.630, Representante Legal da Prefeitura Municipal de Petrolina, sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa solicitado em 06/11/2019 por meio do PETCE Nº 53.754/2019, pelo prazo de 03 (três) dias contados da data desta publicação, com fulcro no § 4º do art. 152 do RI/TCE, relativo ao Processo TC nº 1928977-7 (Medida Cautelar – Prefeitura Municipal de Petrolina).

**Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 07 de Novembro de 2019**

Carlos Neves  
Conselheiro

## Acórdãos

**38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO REALIZADA EM 30/10/2019**  
**PROCESSO TCE-PE Nº 16100173-7RO001**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA**  
**MODALIDADE - TIPO:** Recurso - Recurso Ordinário  
**EXERCÍCIO:** 2019